



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria Geral do Tribunal Pleno

Processo nº	3.655-2/2008
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Assunto	Consulta
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES
Sessão de Julgamento	26-8-2008

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 34/2008.

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ. CONSULTA. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) DEVEM SER APLICADAS, NA ÍNTEGRA, AS ORIENTAÇÕES PROFERIDAS POR ESTA CORTE DE CONTAS NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2008, EM RELAÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS; 2) NÃO DEVEM SER APLICADAS AS LEIS MUNICIPAIS NºS 4.941/2006 E 5.039/2007; E, 3) DEVE SER ENCAMINHADO PROJETO DE LEI AO PODER LEGISLATIVO VISANDO A REVOGAÇÃO DAS REFERIDAS LEIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **3.655-2/2008**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.489/2008 da Procuradoria de Justiça e com fundamento nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 269/2007, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta, formulada pelo Sr. Luis Antônio Vitória Soares, Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá e, no mérito, responder ao consulente, que o Prefeito Municipal de Cuiabá, Sr. Wilson Pereira dos Santos, aplique na íntegra as orientações proferidas por esta Corte de Contas na Resolução de Consulta nº 20/2008, em relação aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias, bem como não aplique as Leis Municipais nº 4.941/2006 e nº 5.039/2007 e, ainda, encaminhe ao Poder Legislativo Projeto de Lei visando a revogação das leis citadas. Após as anotações de praxe, encaminhe-se ao consulente cópias do relatório e voto do Conselheiro Relator, bem como da íntegra dos pareceres nºs 24/2008 e 037/2008 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliações, e da Resolução de Consulta nº 20/2008 e, ao final, archive-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Presente, representando o Ministério Público, o Procurador de Justiça, Dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

Publique-se



**Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso**

Secretaria Geral do Tribunal Pleno

Processo nº	3.655-2/2008
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Assunto	Consulta
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES
Sessão de Julgamento	26-8-2008

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 34/2008.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2008 .

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM - Presidente

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES - Relator

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR